CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262-1° Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ n° 48.801.179/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2021

(Projeto de Resolução nº 001/2021, de autoria dos Vereadores Alcio Roberto Ikeda Júnior, Antônio Leôncio da Silva, Cid José Aparecido dos Santos, Paulo César Cervelheira de Oliveira e Rafael Rodrigues Pacheco)

"Dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial visando a colaboração, acompanhamento e fiscalização dos atos do Poder Executivo no enfrentamento a Covid-19 no Município de Adamantina"

O Presidente da Câmara Municipal de Adamantina, no uso de suas atribuições legais que lhe serão conferidas pelo artigo 61 da LOMA e pelo artigo 104 e em consonância com o artigo 77 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial, visando a colaboração, acompanhamento e fiscalização dos atos do Poder Executivo no enfrentamento à Covid-19 no Município de Adamantina.

Parágrafo único. A Comissão Especial também deverá acompanhar e.auxiliar no processo de aquisição e distribuição de imunizantes contra a Covid-19 em âmbito municipal, objetivando maior agilidade e transparência no processo.

Art. 2° – A Comissão Especial instituída pela presente Resolução tem como finalidades a colaboração, o acompanhamento das ações, práticas e programas de enfrentamento a Covid-19 realizados pelas Administrações Direta e Indireta do município de Adamantina e a fiscalização dos recursos públicos utilizados.

Parágrafo único. Para a realização dos trabalhos mencionados no *caput*, a Comissão Especial poderá utilizar-se de todos os meios legais existentes, em especial daqueles previstos na alínea "b", § 2° do art. 2° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) Vereadores, os quais serão nomeados por Ato da Mesa e assegurando-se, na medida do possível, a representação proporcional partidária.

Parágrafo único. Além de assegurar a representação proporcional partidária, a Comissão Especial deverá conter, obrigatoriamente, ao menos um membro das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento; e de Saúde e Assistência Social

Art. 4º - A Comissão Especial terá duração enquanto perdurar a vigência da situação de emergência em saúde pública no Município de Adamantina.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Ikeda, 19 de abril de 2021.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
1º Secretário

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário